

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

Nº do processo: 1

Categoria do ETP: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários para realizar pavimentação asfáltica para a Rua Jacob Casaletti – Trecho II (Acesso a Linha Passoni), conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos em anexos, com recursos oriundos de repasse pelo Governo do Estado de Santa Catarina e complemento com recursos próprios do município de Arroio Trinta.

2. Descrição da necessidade

Pavimentações asfálticas contribuem com a infraestrutura urbana, em seu caráter estético, bem como melhoria na sua mobilidade urbana de seus usuários, tanto no aspecto de veículos quanto de pedestres e ciclistas. Afinal, é com ruas, estradas e rodovias bem pavimentadas que a circulação de veículos e até mesmo de pessoas se torna muito mais fácil, segura, rentável e até mesmo agradável.

O trecho mencionado já recebeu pavimentação no trecho I, sendo que a presente contratação objetiva dar continuidade a pavimentação da via em mais um trecho.

Na localidade ocorre grande movimentação de veículos, trazendo grandes transtornos para os moradores que sofrem com a grande quantidade de poeira.

Os requisitos técnicos desta contratação foram elaborados pelo Engenheiro Civil da AMARP, Sr. Flávio André de Oliveira.

3. Requisitante

Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Arroio Trinta.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Será exigido comprovação de aptidão da empresa proponente, para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado) ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, referente(s) às quantidades mínimas de 50% dos itens de compactação, Sub-Base, Base, pavimentação em CBUQ e execução de passeio em piso intertravado, (a área mínima exigida deverá estar consignada em um único atestado/certidão, vedando-se o somatório de acervos.

Obs: Quantitativos exigidos de acordo com o Art. 67, parágrafo 1º e 2º, da Lei 14.133/21.

5. Levantamento de mercado

Considerando a demanda local, e ainda, que a referida via já possui pavimentação asfáltica em partes da mesma, desde o entroncamento com a SC-355, definiu-se pela execução do referido tipo de pavimento e fim de manter o padrão já existente de pavimentação para a via.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando o apontamento anterior, será executada a pavimentação da via em asfalto, CBUQ, composta de regularização do sub-leito, sub-base em rachão, base em brita graduada e capa asfáltica, sendo contemplada ainda drenagem pluvial superficial, com rede coletora e bocas-de-lobo, meios-fios, passeio acessível e sinalização viária

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

As quantidades foram elaboradas pelo Engenheiro Civil da AMARP, Sr. Flávio André de Oliveira, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico apresentados em anexo.

8. Estimativa do valor da contratação

Os valores de referência obedecem ao Art. 35 do Decreto Municipal 2558, de 16 de fevereiro de 2024, que faz referência a Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 35. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, e/ou composições;

II - o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes, e/ou composições;

Obs: para este caso utilizamos o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Sem parcelamento da obra, será executada num todo conforme projeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Poderão ser terceirados serviços de drenagem pluvial (rede), bocas-de-lobo, meio-fio, passeios em paver e sinalização viária.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O Município de Arroio Trinta não Dispõe de Plano de Contratações anual para o exercício de 2024.

Esta contratação foi projetada após recebimentos de recursos através do Governo do Estado de Santa Catarina.

12. Resultados pretendidos

Melhoria no desenvolvimento da região e mobilidade urbana de pedestres, veículos e ciclistas.

13. Providências a serem adotadas

Caberá a contratada proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção. Fica a cargo da empresa contratada manter atualizado no canteiro de obras os alvarás, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e este memorial.

O canteiro deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

A empresa deverá efetuar a limpeza da obra semanalmente ou quando solicitada pela fiscalização, removendo entulhos e outros materiais desnecessários.

Fica a cargo da empresa a sinalização viária de segurança durante a execução dos serviços, tanto para veículos quanto aos pedestres que transitam na via em obras.

14. Possíveis impactos ambientais

A execução da obra não causará impacto ambiental em seu entorno.

15. Declaração de viabilidade

Obra viável em todos os aspectos.

Anexos: Os anexos referentes a documentação técnica desta contratação, foram elaborados pelo Engenheiro Civil da AMARP, Sr. Flávio André de Oliveira e estão sendo apresentados juntamente a este Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

16/02/2024 11:22:50 GMT-03:00 51804000906



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.